



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE BENEFICENTE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), aprovou e eu , Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à " Sociedade Beneficente e Promocional da Igreja Evangélica Assembléia de Deus", na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício, com a dotação 1581486 - 3231 - Subvenção Social, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - A subvenção estabelecida no artigo 1º, destina-se a colaborar na obra de construção da sede da referida entidade.

Art. 4º - Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação da subvenção recebida, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 16 de Junho de 1.993.


CLÉZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

